



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato CJF n. 015/2020, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's, a serem realizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal.

A Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas substituta, no uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, alínea “g”, da Portaria n. 637-CJF, de 05 de outubro de 2023, e com base no que consta no Processo SEI n. 0000793-29.2020.4.90.8000, aprova a seguinte apostila:

CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 03.497.401/0001-97, com sede com sede na SAA/Norte Quadra 03 nº 1.230 e 1.240, Brasília – DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Reajuste de 3,99244% (**três inteiros e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e quatro centésimos por cento**), sobre o valor dos insumos (uniformes e materiais e equipamentos), referente ao período de apuração de agosto de 2022 a julho de 2023, com efeitos financeiros a partir de 1º/08/2023, conforme detalhado a seguir:

1.1.1 Os valores mensais dos custos dos uniformes passarão:

- a) de R\$ 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos) para R\$ 53,14 (cinquenta e três reais e quatorze centavos), para as categorias de vigilantes diurno e noturno 12X36; e
- b) de R\$ 75,33 (setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 78,34 (setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para a categoria de vigilante diurno 5x2.

1.1.2 Os valores mensais do custo dos materiais e equipamentos passarão:

- a) de R\$ 57,01 (cinquenta e sete reais e um centavo) para R\$ 59,28 (cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); e, conseqüentemente, o valor da depreciação passou R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 5,92 cinco reais e noventa e dois centavos), para as categorias de vigilantes diurno e noturno 12X36; e
- b) de R\$ 31,84 (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 33,11 (trinta e três reais e onze centavos); e, conseqüentemente, o valor da depreciação passou de R\$ 3,18 (três reais e

dezoito centavos) para R\$ 3,31 (três reais e trinta e cum centavos), para a categoria de vigilante diurno 5x2 e supervisor diurno 5x2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Lei n. 8.666/1993, art. 65, §8º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; Cláusula Décima do Contrato; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000793-29.2020.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo de apostilamento fica estimado em **R\$ 256.306,22 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 1º/8/2023, conforme discriminado na Planilha de Custos (id. 0561168).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.03.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, a garantia contratual complementar no valor de R\$ 192,70 (cento e noventa e dois reais e setenta centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ANEXO

6.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id.0561168), da qual os signatários declaram ciência.

6.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS

Representante Legal da Brasfort Empresa de Segurança Ltda



Autenticado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 16:22, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2024, às 16:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562842** e o código CRC **5DFB12A9**.
